

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Faculdade Senac Mato Grosso do Sul
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

CORPO DIRIGENTE

MANTENEDORA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul – Senac MS

Presidente do Conselho Regional do Senac Mato Grosso do Sul

Edison Ferreira de Araújo

Diretora Regional do Senac Mato Grosso do Sul

Jordana Duenha Rodrigues

MANTIDA

Faculdade Senac Mato Grosso do Sul

Gerente da Faculdade Senac

Lucélia de Almeida Castro

Coordenação do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Ederson Roberto da Costa

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética

Ligia Maria Mendes Martins de Moura

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia

Melina Ribeiro Fernandes

Secretaria Acadêmica

Ivone Cardoso Sebastião

Bibliotecário

Luciano da Silva



Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares - AAC

Faculdade Senac Mato Grosso do Sul
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Versão 1 – 28/04/2025

2 / 9

Sumário

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS AACs.....	4
CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS AACs	6
CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AACs.....	7
CAPÍTULO V DA VALIDAÇÃO DAS AACs	8



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares - AAC dos cursos ofertados nas Faculdades Senac Mato Grosso do Sul – Faculdade Senac MS.

Art. 2º Conforme Regimento Acadêmico, as atividades complementares fazem parte da estrutura curricular dos cursos ofertados na Faculdade Senac MS, como elemento que agrupa valor à formação do discente, permite a sua flexibilidade e interação com outras esferas do conhecimento, da sociedade, do trabalho e da relação entre esses aspectos.

Art. 3º Todos os discentes matriculados em Cursos Superiores de Tecnologia da Faculdade Senac MS devem cumprir, ao longo do curso, a carga horária de atividades complementares prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) conforme o regulamento específico para essa atividade e a legislação pertinente.

Art. 4º As Atividades Complementares atribuem flexibilidade ao currículo e agregam valor à formação do discente, extrapolando a delimitação dos componentes curriculares, devendo estar em aderência ao curso que o estudante realiza na Faculdade Senac.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS AACs

Art. 5º As AAC deverão ser cumpridas pelo discente durante o período de seu curso, em qualquer semestre, mediante participação em programações classificadas conforme as modalidades:

a) Ensino

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	APROVEITAMENTO MÁXIMO	REQUISITOS	COMPROVAÇÃO
Unidade curricular de curso superior não prevista na organização curricular do próprio curso	20% da CH total da UC (Máximo 30 horas das 100h)	A unidade curricular deverá estar relacionada à área do curso	Declaração de aprovação/aprovação fornecida pela Instituição
Participação em eventos como ouvinte (semanas, palestras, simpósios, exposições, debates, oficinas, workshops, jornadas, mostras, congressos e similares)	100% da CH da palestra/seminário/ workshop (Máximo de 20h das 100h)	Na Faculdade Senac MS ou outras Instituições	Declaração de participação
Participação em monitoria acadêmica	20h por semestre (Máximo de 20h das 100h)	Discente poderá participar somente 1x por curso, dentro	Declaração e relatório das atividades



		da Faculdade Senac MS	
Comparecimento a defesas de monografias em temas pertinentes à área do curso	2h por participação (Máximo de 10h das 100h)	Faculdade Senac MS e outras IES	Relatório do evento e lista de presença
Unidades Curriculares concluídas em outros cursos do Senac MS	20h por UC (Máximo de 40h das 100h)	No segmento do curso, a partir de 30h	Declaração de aproveitamento ou Histórico Escolar fornecido pela Instituição
Cursos realizados dentro do Senac MS	50% da CH total do curso (Máximo de 30h das 100h)	No segmento do curso, a partir de 10h	Certificado de conclusão
Elaboração de material didático com supervisão do docente	5h por material (Máximo de 10h das 100h)	No segmento do curso	Cópia do material
Visitas técnicas realizadas fora da Faculdade Senac MS	4h por visita (Máximo de 12h das 100h)	Com encaminhamento e autorização da coordenação	Relatório do discente, com assinatura do órgão/empresa

b) Pesquisa

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	APROVEITAMENTO MÁXIMO	REQUISITOS	COMPROVAÇÃO
Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica (Bolsista)	Máximo de 50h das 100h, conforme análise da coordenação	Com encaminhamento e autorização coordenação	Relatório do professor orientador
Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio)	Máximo de 20h das 100h, conforme análise da coordenação	Projetos de pesquisa da Faculdade Senac MS	Certificado ou Declaração de apresentação
Submissão de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	<ul style="list-style-type: none"> Publicação para o Senac MS - 10 horas por artigo; Publicação para outras IES - 5h por artigo. 	Faculdade Senac MS e outras IES	Cópia da publicação
Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	<ul style="list-style-type: none"> Publicação para a Faculdade Senac MS - 20 horas Publicação para outras IES - 10h por artigo 	Faculdade Senac MS e outras IES	Certificado da publicação
Livro publicado na área do curso	40 horas por livro		Livro publicado
Capítulos de livros publicados na área do curso	20 horas por capítulo (Máximo de 40h das 100h)	Discente não deverá constar concorrentemente como autor	Livro publicado



c) Extensão

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	APROVEITAMENTO MÁXIMO	REQUISITOS	COMPROVAÇÃO
Estágio extracurricular em entidades públicas ou privadas	20h por semestre (Máximo de 60h das 100h)	NA	Declaração da instituição e apresentação de relatório de atividades
Participação na organização de eventos ou cursos	10 horas por evento/curso (Máximo de 30h das 100h)	Eventos/cursos da Faculdade Senac MS	Relatório do evento
Atendimento comunitário de cunho social	10h por evento (Máximo de 50h das 100h)	Projetos validados e autorizados pela coordenação	Apresentação do projeto, declaração de participação e fotos
Curso de idiomas	100% da CH do curso, sendo cursos de até 30 horas (Máximo de 60h das 100h)	NA	Certificado
Certificações oficiais reconhecidas da área do curso	20h por certificação(Máximo de 40h das 100h)	NA	Declaração do curso ou Certificado

d) Outros

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	APROVEITAMENTO MÁXIMO	REQUISITOS	COMPROVAÇÃO
Participação na autoavaliação institucional	1h por semestre	NA	Resposta do questionário

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS AACS

Art. 6º O Coordenador do Curso é o responsável pelo acompanhamento acadêmico das atividades complementares e lhe compete:

- I. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este Regulamento aos discentes;
- II. Supervisionar o desenvolvimento das AAC quando estas envolvam projetos, eventos e cursos da própria Faculdade;
- III. Realizar reuniões com os discentes, quando necessário;
- IV. Realizar validação das AAC apresentadas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, emitindo parecer do cumprimento das atividades à Secretaria Acadêmica.



§ 1º Ao Atendimento compete:

- I. Registrar o pedido de validação das AAC realizadas, por meio de RPS - Requerimento de Procedimentos ou Serviços, anexando a documentação apresentada pelo discente.

§ 2º À Secretaria Acadêmica compete:

- I. Registrar as AAC desenvolvidas pelos discentes, após validação do Coordenador do Curso e arquivamento dos documentos do discente junto ao seu prontuário.

§ 3º Compete ao discente:

- I. Apresentar a documentação comprobatória das AAC junto ao setor de Atendimento, para registo via RPS - Requerimento de Procedimento de Serviços;
- II. Zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando a quantidade de horas cumpridas de AAC necessárias para a integralização do Curso.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AACS

Art. 7º O Discente regularmente matriculado nos cursos de graduação, após receber as orientações da Coordenação do Curso relacionadas às Atividades Acadêmicas Complementares, deverá buscar a modalidade que melhor lhe convier para realizar a carga horária relacionada a estas atividades, podendo inclusive realizar atividades em mais de uma modalidade.

§ 1º A carga horária para o desenvolvimento das AAC pode ser cumprida em qualquer momento do curso, conforme o PPC, obedecendo aos critérios para as Atividades Acadêmicas Complementares, principalmente no que se refere aos Seminários Temáticos obrigatórios.

§ 2º Da carga horária prevista no curso, 9 horas serão obrigatórias de participação nos Seminários que a Faculdade oferecerá com as temáticas de Direitos Humanos, Meio Ambiente e Relações étnico-raciais, independente das demais atividades realizadas. Significa que mesmo que o discente extrapole a carga horária prevista, para sua complementação deverá apresentar a declaração de participação nos 3 seminários obrigatórios.

§ 3º Para formalização das AAC, o discente deverá solicitar sua validação mediante RPS - Requerimento de Procedimentos ou Serviços no setor de Atendimento, que realizará o devido encaminhamento à Coordenação do Curso para validação, considerando:

- I. Documentos comprobatórios de atividades realizadas somente a partir do início do curso;
- II. No caso de trancamento de matrícula, não é possível a solicitação de validação de Atividades Complementares relativas ao período de trancamento;
- III. Para a solicitação de registro da carga horária das Atividades Complementares no qual o local de realização é pessoa jurídica é necessário documento que comprove a realização da atividade devidamente preenchido com nome da atividade, carga horária, data de início e término, local



de realização, descrição da atividade, dados de identificação do estudante e assinatura instituição emitente.

- IV. Para a solicitação de registro da carga horária das Atividades Complementares no qual o local de realização é pessoa física é necessário documento que comprove a realização da atividade devidamente preenchido com nome da atividade, carga horária, data de início e término, dados da pessoa física que promoveu a atividade, descrição da atividade, dados de identificação do estudante e assinatura do responsável pela atividade emitente.
- V. Para o estudante que é MEI, é necessário apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por alguma empresa na qual ele tenha prestado algum serviço que apresente o tipo de serviço e a carga horária prestada comprovaria.
- VI. Para o estudante com CNPJ, é necessário informar no comprovante o cargo/atribuição dele na empresa, o que deve estar descrito no contrato social da empresa ou outra documentação que comprove. Além disso, o atestado de capacidade técnica emitido por alguma empresa que ele tenha prestado serviço, precisa apresentar o tipo de serviço e a carga horária prestada.
- VII. As atividades deverão ser comprovadas mediante apresentação de documento oficial e original, os quais serão escaneados e anexados ao RPS;
- VIII. A solicitação pode ser realizada em qualquer momento do ano letivo, após o cumprimento da atividade.

§ 4º Caso o discente tenha, como único requisito faltante para conclusão do curso as AACs e não tenha cumprido os requisitos neste regulamento, o mesmo não será considerado aprovado no curso de graduação.

§ 5º Não haverá dispensa ou convalidação de AAC.

CAPÍTULO V DA VALIDAÇÃO DAS AACS

Art. 8º Para a validade das AACs a coordenação do Curso observará:

- I. Compatibilidade das atividades realizadas de acordo com os objetivos do Projeto Pedagógico de cada Curso e critérios de validação;
- II. Comprovação de conclusão de atividade por meio de documentação oficial;
- III. Cumprimento dos prazos para apresentação das AAC.

Art. 9º A Coordenação terá um prazo de 10 dias para deferimento das atividades e a Secretaria Acadêmica terá 5 dias para lançamento.

§ 1º Havendo discordância relacionada a avaliação da documentação comprobatória de realização de alguma atividade complementar, o discente poderá solicitar revisão.

§ 3º As Atividades Acadêmicas Complementares serão registradas no Histórico Escolar.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso e Colegiados dos Cursos, podendo este ser modificado/ajustado a qualquer tempo mediante proposta fundamentada.

Parágrafo único: Atividades diferentes do regulamento serão analisadas pela Coordenação do Curso.

